

## **DECRETO MUNICIPAL Nº037/2021**

Regulamenta o piso mínimo para o ajuizamento de execuções fiscais pelo Município de Barra de Guabiraba e dá outras providências, tudo em conformidade a Resolução TC 119, de 16 de dezembro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº119, de 16 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o piso mínimo no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), para ajuizamento das execuções fiscais no Município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, nos termos do art.6º, §4º, da Resolução TC nº119, de 16 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

**Art. 2º** Na constituição, na inscrição e na recuperação dos créditos públicos, por meio de cobrança extrajudicial e de ajuizamento de execuções fiscais, serão acolhidos e executados todos os procedimentos estabelecidos na Resolução nº119, de 16 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba-PE, 02 de junho do ano de 2021.**

**Diogo Carlos de Lima Silva**  
Prefeito